



Promoção de Acordos: Um serviço com tradição prestado por árbitros

É comum entre os árbitros Suíços suscitar às partes a questão da transação e até oferecer a sua assistência para alcançar uma resolução amigável da disputa, desde que acreditem que isso é apropriado e sempre tendo em mente a formação jurídica e cultural das partes e dos seus advogados. Esta prática encontra as suas raízes não só na longa tradição da diplomacia internacional Suíça mas também na prática estabelecida em certos tribunais Suíços de convocarem tentativas de conciliação entre as partes após a receção dos respetivos articulados iniciais. Isso também está em linha com a abordagem genérica da Suíça à resolução de disputas, a qual luta por resolver os litígios entre as partes de uma forma eficiente e económica, mantendo sempre em mente os melhores interesses das partes.

A assistência dos árbitros às transações pode tomar muitas formas, todas requerendo o expresso consentimento das partes e um acordo prévio quanto a um quadro de regras e a um processo claro. Como tal, isso é visto como um serviço adicional que os árbitros Suíços estão preparados e interessados em fornecer para resolver verdadeiramente um litígio. Para que se assegure a integridade do processo arbitral, às partes é solicitado que renunciem a qualquer direito de impugnar subsequentemente os árbitros com base no seu envolvimento no processo.

As formas comuns em que a prestação de assistência às transações pode consistir incluem o seguinte:

Discussões de transação como fase processual: quando desejado e acordado, pode ser previsto um período de negociações entre as partes tendo em vista alcançar um acordo, o que se fará nos termos do calendário processual e de uma forma não imperativa. Isto tem a vantagem de incorporar no processo arbitral uma fase facultativa de negociações de conciliação, sem ter que exigir a uma ou a outra das partes que tome essa iniciativa.

Audiência para discussão prévia: Esta é a forma mais típica. Quando apropriado e se requerido pelas partes, o tribunal arbitral pode acordar na marcação da chamada "audiência para discussão prévia" durante a qual o tribunal arbitral expressará às partes as suas opiniões preliminares sobre o caso baseadas numa análise profunda do que até então existir no processo. Estas opiniões são partilhadas sem qualquer prejuízo de prova posterior e / ou de alegações que possam ser apresentadas posteriormente. Apesar de tal diligência poder ter lugar a qualquer momento, é geralmente realizada após a primeira ronda de articulados ou em momento prévio à audiência probatória. Com base na contribuição do tribunal arbitral e munidas do conhecimento que este tem do caso, as partes podem analisar melhor as forças e fraquezas das suas pretensões; podem focalizar as alegações subsequentes e a sua prova a produzir; e podem sopesar os riscos de prosseguir o processo até ao laudo arbitral por comparação com os benefícios potenciais de uma transação. Este método permite apontar às partes um caminho preliminar e eficiente do ponto de vista económico na direção de uma conciliação que se alcança por uma via menos dispendiosa.

Proposta quanto a possível acordo: Quando todas as partes assim o requeiram, o tribunal arbitral poderá igualmente prestar assistência na apresentação de um possível quadro de acordo do litígio, baseado numa análise preliminar e não prejudicial.

Árbitros agindo como mediadores ou conciliadores: Em contraste com o acima referido, é pouco usual que os árbitros na Suíça mudem os seus papéis e que passem a atuar como mediadores ou conciliadores. Em especial, os árbitros Suíços têm relutância em manter reuniões separadas com as partes (“caucus”) e, mais genericamente, em envolver-se em processos de facilitação de transações